

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 - NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3976/2017- CAESA

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 182 de 12/06/2017-CAESA** e autorizados no processo em epígrafe, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA ME e EPP** que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Estadual n.º 5.016/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar 044/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis do exercício 2017 na Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, com emissão de Relatório Prévio de possíveis inconsistências para correção/tomada de providências, Parecer e Relatório de Auditoria e Controle Interno para a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências/especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

As propostas serão recebidas a partir da data de publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico.

- **Recebimento das propostas de preço:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as 10hs 00min do dia 19/12/2017 (horário de Brasília).
- **Abertura das propostas:** às 10hs15min do dia 19/12/2017 (horário de Brasília).
- **Início da sessão de disputa de preços:** às 10hs30min do dia 19/12/2017 (horário de Brasília).

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro. Maiores informações pelo e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com

1-DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis do exercício 2017 na Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, com emissão de Relatório Prévio de possíveis inconsistências para correção/tomada de providências, Parecer e Relatório de Auditoria e Controle Interno para a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências/especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital**

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- a) Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício;
- b) Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares;
- c) Conferência dos clientes e fornecedores, credores e devedores de natureza diversa;
- d) Conferência dos bens patrimoniais, e de seus controles e registros, inclusive acompanhamento do inventário de materiais;
- e) Exame das receitas e despesas (revisão analítica), com análise das principais variações;

- f) Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo;
- g) Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como: relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente.

1.1.1. Os relatórios a serem apresentados deverão ter as seguintes finalidades:

- a) Apresentar a avaliação do auditor sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- b) Relatar os exames e procedimentos efetuados pelo auditor;
- c) Alertar a administração da Entidade sobre aspectos que possam acarretar ressalvas no “Parecer dos Auditores”;
- d) Apresentar recomendações para aprimoramento dos C.I.’s. – Controles Internos.

1.1.2. Os trabalhos de auditoria independente deverão ser conduzidos de conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade consoante princípios de auditoria aceitos no Brasil.

II – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório do pregão**, na forma eletrônica.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

2.4. Os pedidos de **esclarecimentos referentes ao processo licitatório** deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: caesa.cpl.ap@gmail.com

2.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS”.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

3.2. Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 3.3.1. Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CAESA;
- 3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3.3. Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.4. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

- 3.3.5. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.6. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 3.3.7. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 3.3.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e, ainda, servidores desta Companhia, na forma do **art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.**
- 3.3.9. É condição imprescindível para participação que a empresa de Auditoria Independente, legalmente constituída, seja devidamente registrada no **Conselho Regional de Contabilidade.**

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio **www.licitacoes-e.com.br**;
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 4.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CAESA** ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.
- 4.6. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.
- 4.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção **“Acesso Identificado”**.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”, até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das mesmas;
- 5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo **como firmes e verdadeiras** as **propostas e lances**.
- 5.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, **obrigatoriamente** conforme a forma e especificações do Termo de Referência, indicando o preço **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo prever todos os custos dos serviços, prazo de validade da proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, bem como ser redigidas em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação de sua proposta**.
- 5.3.1. Detalhar todos os serviços conforme especificações constante no Termo de Referência.
- 5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.
- 5.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.**
- 5.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.8. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o **ÚNICO LOTE**, observado as exigências estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio “www.licitacoes-e.com.br”;

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

VIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

8.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

8.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

8.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

8.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

8.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

IX - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

X - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

10.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.7. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela “**sala de disputa**” do sistema **licitacoes-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 11.1. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

XII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 12.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;
- 12.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e **compatibilidade do preço** em relação ao valor estimado para a contratação.
- 13.2. O licitante detentor do menor preço deverá, **no prazo de até 6 (seis) horas**, encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;
- 13.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, o **Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor**.
- 13.4. O proponente classificado em primeiro lugar deverá efetuar pelo sistema eletrônico, no campo “**DETALHAR PROPOSTA**” o valor **unitário** do **item**, readequado após a fase de lances.

XIV - DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação, cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços, para o endereço **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Centro - Macapá-AP**,

CEP 68.908-198, Sala do NULIC/GERAP, Pregão Eletrônico nº 017/2017 – CAESA, A/C. Andreia Duarte dos Santos – Pregoeiro;

14.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.3. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.

14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.6. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.7. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados:

14.7.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.7.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.7.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado.

14.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas. CNDT.

c) Qualificação Técnica:

I - Comprovar, através de Atestados firmados por Pessoas Jurídicas, a experiência em serviços compatível com objeto desta licitação, em empresas públicas, ligadas direta ou indiretamente ao Governo Federal, Estadual ou municipal, inclusive, na área de saneamento básico, devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, **com a apresentação da cópia do contrato que lhe deu suporte, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

II – Apresentar Registro da empresa no **Conselho Regional de Contabilidade**, com a indicação dos responsáveis técnicos;

III – Apresentar Registro da empresa como Auditoria Independente – Pessoa Jurídica, perante a **Comissão de Valores Mobiliários**, com a indicação dos responsáveis técnicos;

IV – Apresentar Registro dos responsáveis técnicos no CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes, do Conselho Federal de Contabilidade;

V – Comprovar a existência de Equipe Técnica composta de no mínimo:

a) 01 (um) profissional com habilitação em Ciências Contábeis (bacharelado), que possua comprovada especialização ou experiência em auditoria contábil, com registro no Conselho Regional de Contabilidade;

b) 01 (um) profissional com formação em Curso Superior em Direito, Administração ou Economia (bacharelado), devidamente registrado no órgão de classe, apresentando: Curriculum Vitae

VI) A comprovação do vínculo empregatício da Equipe Técnica, relacionada nas alíneas “a” e “b”, do item anterior, se dará através de: contrato social, ficha do empregador ou CTPS;

VII - A empresa de auditoria interessada deverá realizar uma visita técnica até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da licitação na Gerência Econômica e Financeira e no Serviço de Contabilidade, de forma a conhecer os trabalhos a serem realizados.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

a - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

b - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

II - O balanço deverá estar assinado por **contador habilitado** devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, sob pena de inabilitação.

III - Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

IV - E/ou comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

III - Em se tratando de sociedades Cooperativas deverão ainda apresentar todos os documentos abaixo, conforme § 3º do art. 19 da Instrução Normativa Nº 002/2008 – MPOG:

a) Ata de fundação;

b) Publicação de sua constituição em diário oficial ou jornal de grande circulação;

c) Regimento Interno (com ata de aprovação);

d) Certificado de regularidade expedido pela OCB da sede da licitante;

IV - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;

V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo V).

VI - O representante legal da empresa licitante que assinar os documentos acima deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

VII - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

XV - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

15.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

15.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no **item 6.2.**

15.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitado.

XVI - DO ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados via sistema, no prazo de **6 (seis) horas** contados do encerramento da sessão pública;

16.2. As cópias autenticadas de toda documentação enviada por e-mail deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão, a CAESA, **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Centro - Macapá-AP, CEP 68.908-198**, Sala da CPL, **Pregão Eletrônico nº 017/2017 – CAESA. A/C Andreia Duarte dos Santos – (Pregoeiro).**

Empresa e CNPJ

Envelope I – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 017/2017 - CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Centro - Macapá-AP, CEP 68.908-198 – Macapá-AP.

A/C Andreia Duarte dos Santos – (Pregoeiro)

Empresa e CNPJ

Envelope II – HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2017 - CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Centro - Macapá-AP, CEP 68.908-198 – Macapá-AP.

A/C Andreia Duarte dos Santos – (Pregoeiro)

16.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada **VENCEDORA**;

16.5. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando sua intenção com a síntese das suas razões exclusivamente através do Sistema Eletrônico, sendo concedido **o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

17.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

17.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

17.4. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

17.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro **só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da CAESA**, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e de 14h30min às 17h30min, localizada na Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - CEP 68.908-198 - Macapá-AP, procedimento também adotado para os pedidos de impugnação;

17.8. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

17.9. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretora-Presidente), para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XIX - DAS PENALIDADES

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, objeto desse pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

19.4. Demais penalidades conforme item: Das Sanções Administrativas e subitens do Termo de Referência e Minuta do Contrato.

XX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXI - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

21.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações constantes nos itens e subitens do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo deste edital.

22.2. A CONTRATANTE deverá cumprir as obrigações constantes nos itens e subitens do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo deste edital.

XXIII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. . A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, em conformidade com as especificações dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

XXIV – DO PAGAMENTO

24.1. O valor será pago será de acordo os serviços efetivamente realizados e conforme Nota Fiscal eletrônica, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, conforme os critérios a seguir:

24.1.1. A **CAESA** pagará a **CONTRATADA** o preço correspondente à prestação do(s) serviço(s) mensalmente e efetivamente executado, em até 30 (trinta) dias, contatos da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente, as quais serão processadas e pagas através de cheques nominais ou ordem de pagamento;

24.1.2. É condição para o pagamento que a Nota Fiscal Eletrônica apresente de forma detalhada a execução do objeto deste Edital, bem como a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** perante a Fazenda Federal, a Estadual e a Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, **deverá ainda**, indicar o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Proposta da Empresa;

24.1.3. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo do documento fiscal emitido, o valor dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente;

24.1.4. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estarão sujeitas a retenção global, pois o certame requer locação de mão de obra, desde que apresentem Declaração conforme Anexo VIII da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004;

24.1.5. A CAESA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.1.6. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços, e o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação;

24.1.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

24.1.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XXV – DO REAJUSTE

25.1. Os preços contratados não são passíveis de reajustamento, exceto em caso de renovação de contrato ou caso imprevisto que altere fundamentalmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando se adotará para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC ou índice que venha a substituí-lo;

XXVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo serviço, objeto desta licitação, são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

XXVII – DA FISCALIZAÇÃO

27.1. O gerenciamento administrativo do contrato será efetuado pela **Gerência Econômica e Financeira - GEF**, de acordo com as áreas de sua responsabilidade e atuação.

27.2. A ação de fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores;

27.3. As informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** deverão ser prestados pelos fiscais do Contrato.

27.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

27.5. Quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

XXVIII – DA VIGÊNCIA

28.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Se houver interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

29.3 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

29.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002

29.5 - O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.

29.7 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Contrato

ANEXO VII – Termo de Ajuste de Conduta

XXX – DO FORO

30.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá por mais privilegiado que seja outro.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2017.

ANDREIA DUARTE DOS SANTOS

Pregoeira CAESA

Portaria nº 182/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada, para o exame das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2017, de forma preventiva e orientativa inicialmente, visando o parecer conclusivo do exercício findo em 31/12/2017, por meio de processo licitatório.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis do exercício 2017 na Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, com emissão de Relatório Prévio com possíveis inconsistências para correção/tomada de providências e Parecer e Relatório de Auditoria e Controle Interno.

3. JUSTIFICATIVA

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá é uma empresa instituída sociedade de economia mista, criada pelo Decreto Lei nº 490 de 04 de março de 1969, é regida pelo Estatuto, Decreto de Criação, Lei nº 6404/1976 e Lei nº 11.445/2007 e suas alterações, possui o objeto de realização de estudos de projetos, planejamento, construção, operação e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como qualquer atividade afim visando à universalidade na prestação dos serviços, desta forma, deve fazer e cumprir a legislação da qual é subordinada.

Em atenção ao cumprimento das normas que tratam das Demonstrações Contábeis que serão apreciadas em Assembleia Geral e para encaminhamento da Prestação de contas à corte do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP faz-se necessária a contratação de Auditoria Independente, de acordo com o Termo de Referência.

4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A equipe deverá ser composta de no mínimo de 01 (um) profissional formado em Ciências Contábeis, com especialização ou experiência em auditoria contábil com registro no Conselho Regional de Contabilidade e 01 (um) profissional formado em Curso Superior de Ciências Direito, Administração ou Economia, devidamente registrado no órgão de classe

5. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

É condição imprescindível para participação que a empresa de Auditoria Independente, legalmente constituída, seja devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O escopo básico dos trabalhos compreende, dentre outros:

- a) Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício;
- b) Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares;
- c) Conferência dos clientes e fornecedores, credores e devedores de natureza diversa;

- d) Conferência dos bens patrimoniais, e de seus controles e registros, inclusive acompanhamento do inventário de materiais;
- e) Exame das receitas e despesas (revisão analítica), com análise das principais variações;
- f) Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo;
- g) Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como: relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente.

Os relatórios a serem apresentados deverão ter as seguintes finalidades:

- e) Apresentar a avaliação do auditor sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- f) Relatar os exames e procedimentos efetuados pelo auditor;
- g) Alertar a administração da Entidade sobre aspectos que possam acarretar ressalvas no “Parecer dos Auditores”;
- h) Apresentar recomendações para aprimoramento dos C.I.´s. – Controles Internos.

Os trabalhos de auditoria independente deverão ser conduzidos de conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade consoante princípios de auditoria aceitos no Brasil.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

No caso do pedido em tela, como será uma contratação preventiva, ou seja, nossa intenção é a Auditoria apontar possíveis inconsistências antes do final do exercício, sugerimos que o prazo inicial de emissão de relatório prévio seja entregue após 30 (trinta) dias do início dos trabalhos.

O parecer de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis deverá ser entregue ao final dos exames para publicação conjunta e o relatório de auditoria deve ser entregue até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório retro mencionado, sendo realizado após o fechamento do Balanço Patrimonial de 2017, evidentemente.

8. PRAZO CONTRATUAL

O prazo vigorará, inicialmente, por 30 (trinta) dias, com a emissão do relatório prévio de possíveis inconsistências, e após finalizado o Balanço Patrimonial, mais 60 (sessenta) dias de prazo após o início dos trabalhos.

9. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos pela Gerência Econômica e Financeira - GEF.

10. VALOR ESTIMADO

As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 30 (trinta) dias, nas quais deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à

execução do contrato, mesmo que, por ventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito através de depósito em conta corrente própria da contratada, após realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços-e certificada pela fiscalização e acompanhada dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos serviços em questão serão originários da Fonte de Recurso a Receber de Clientes (recursos próprios).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa contratada atender aos seguintes requisitos:

- a) Planejar adequadamente e supervisionar satisfatoriamente os trabalhos dos assistentes;
- b) Avaliar o sistema contábil e os controles internos;
- c) Inspeccionar com base principalmente nos registros contábeis podendo ser estendida, se julgado necessário pela empresa, aos registros de quaisquer outros setores da CAESA. As inspeções serão efetuadas na base de testes, o que significa dizer que não abrangerão cada transação por si;
- d) A Auditoria deve levar em conta os relatórios da Auditoria Independente e Ata do Conselho Fiscal e de Administração, referentes ao exercício do ano anterior, quanto às recomendações e providências indicadas;
- e) A Auditoria poderá ser convidada a participar de reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, a serem realizadas em Macapá, com objetivo de apresentar o Parecer, Relatórios e as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do exercício 2016, assim como responder às dúvidas e esclarecimentos solicitados pelos conselheiros e acionistas;
- f) O Relatório do exercício deve conter separadamente as recomendações sobre os registros contábeis e sobre o controle interno;
- g) Relação da equipe técnica disponível para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência, apresentando:
 - Curriculum Vitae
 - Registro no Conselho de Classe
 - Vínculo empregatício-contrato social, ficha do empregador ou CTPS
 - Alvará do Conselho Regional de Contabilidade da Empresa

- A empresa de auditoria interessada deverá realizar uma visita técnica até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da licitação na Gerência Econômica e Financeira e no Serviço de Contabilidade, de forma a conhecer os trabalhos a serem realizados.
- Comprovar, através de Atestados firmados por Pessoas Jurídicas, a experiência em serviços desta natureza em empresas públicas, ligadas direta ou indiretamente ao governo estadual, federal ou municipal ou da área de saneamento básico, devidamente registrados no Conselho de Contabilidade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso às dependências necessárias aos exames de auditoria;
- b) Permitir acesso ilimitado a todas as informações e explicações consideradas necessárias para facilitar a auditoria, incluindo documentos legais, relatórios de preparação e supervisão, relatórios de revisões e investigações, correspondências e informações sobre contas correntes;
- c) Permitir a solicitação, pela auditoria, de confirmação por escrito de valores de devedores e credores;
- d) Prestar esclarecimentos solicitados pela auditoria;
- e) Facilitar a comunicação junto a outros órgãos necessários à execução dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento após confirmação e validação da Nota Fiscal.

15. SANÇÕES

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, sendo aplicadas, à CONTRATADA total ou parcial inadimplente, as sanções legais previstas a saber:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A imposição das sanções é de competência exclusiva da CONTRATANTE.
- f) O atraso injustificado ou a interrupção da prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas letras “c” e “d”.
- g) O descumprimento das demais obrigações sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista na letra “b”.
- h) A sanção prevista na letra “b” será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais;
- i) A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2017.

Rosaldo Ardasse da Costa
CRC AP 001121/O-7
Chefe do Serviço de Contabilidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 –NULIC/ CAESA
PROCESSO Nº 3976/2017 - GERTI/CAESA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

CNPJ:
Endereço:
Cidade / Estado:
Fone: / Fax: / E-mail:

À Comissão de Licitação /Pregão-CAESA/AP
Pregão Eletrônico nº.017/2017-CAESA/AP

Senhora Pregoeira,

Vimos apresentar nossa proposta para prestação dos seguintes serviços:

Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2017 NA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, COM EMISSÃO DE PARECER E RELATÓRIO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital.

VALOR DA PROPOSTA:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS;
PRAZO DO CONTRATO: 90 (noventa) DIAS;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência.
BANCO:
AG:
C/C:

Declaramos concordar com todas as demais condições previstas em Edital e Anexo, para os fins de prestação dos serviços objeto do contrato, mesmo que aqui não transcritas.

Local/Data

NOME:
RG:...../CPF:.....
Cargo na Empresa

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 –NULIC/ CAESA
PROCESSO Nº 3976/2017 – GEF /CAESA

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida
_____, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s)
serviços:

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em
nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 –NULIC/ CAESA
PROCESSO Nº 3976/2017 - GERTI/CAESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos junto a **CAESA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 017/2017 – CAESA/AP**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 –NULIC/ CAESA
PROCESSO Nº 3976/2017 – GEF /CAESA**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

_____ (nome do representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: _____ (empresa licitante), sob o n. de CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins de HABILITAÇÃO, do Edital do Pregão Eletrônico nº 017 /2017-CAESA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2017-CAESA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2017 - CAESA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2017 - CAESA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2017- CAESA.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2017- CAESA.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2017- CAESA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 017/2017- CAESA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 017/2017- CAESA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017–NULIC/CAESA
PROCESSO Nº 3976/2017 – GEF /CAESA

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO Nº _____/2017-CAESA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ–CAESA E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2017 NA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO PRÉVIO DE POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS PARA CORREÇÃO/TOMADA DE PROVIDÊNCIAS, PARECER E RELATÓRIO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO NOS TERMOS A SEGUIR DISPOSTOS:

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede nesta Capital, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **ROSILMORAN DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Registro Nacional CONFEA nº 150.633.014-2, RG nº. 684870 emitido pela PTC/AP, CPF nº. 306.067.992-49, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a empresa _____**, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP – _____ – _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, domiciliado na _____, nº _____, CEP – _____ – _____, firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto n.º 5.450/05, Decreto Estadual n.º 5.016/2011, pela Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar 044/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS

2.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017-CAESA**, seus anexos e adendos;
- b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. prestação de serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis do exercício 2017 na Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, com emissão de Relatório Prévio de possíveis inconsistências para correção/tomada de providências, Parecer e Relatório de Auditoria e Controle Interno para a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências/especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

3.2. Especificação do Objeto:

- h) Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício;
- i) Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares;
- j) Conferência dos clientes e fornecedores, credores e devedores de natureza diversa;
- k) Conferência dos bens patrimoniais, e de seus controles e registros, inclusive acompanhamento do inventário de materiais;
- l) Exame das receitas e despesas (revisão analítica), com análise das principais variações;
- m) Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo;
- n) Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como: relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente.

3.3. Os relatórios a serem apresentados deverão ter as seguintes finalidades:

- i) Apresentar a avaliação do auditor sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- j) Relatar os exames e procedimentos efetuados pelo auditor;
- k) Alertar a administração da Entidade sobre aspectos que possam acarretar ressalvas no “Parecer dos Auditores”;
- l) Apresentar recomendações para aprimoramento dos C.I.’s. – Controles Internos.

3.4. Os trabalhos de auditoria independente deverão ser conduzidos de conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade consoante princípios de auditoria aceitos no Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo este o único valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pelo cumprimento do objeto deste Instrumento.

4.2. No preço avençado estão incluídos todas as despesas e custos da Contratada referente a encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais; impostos, taxas, fretes, transportes e outros custos que direta ou indiretamente estejam relacionados com objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá vigência de **90 (NOVENTA) dias**, contada a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado;

7.2. Atestada a execução do objeto contratado a CAESA pagará a contratada o preço correspondente à prestação do serviço realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços, e, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

7.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito na conta corrente nº _____ que a CONTRATADA mantém na Agência nº _____ do Banco _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Permitir o acesso às dependências necessárias aos exames de auditoria;
- b) Permitir acesso ilimitado a todas as informações e explicações consideradas necessárias para facilitar a auditoria, incluindo documentos legais, relatórios de preparação e supervisão, relatórios de revisões e investigações, correspondências e informações sobre contas correntes;
- c) Permitir a solicitação, pela auditoria, de confirmação por escrito de valores de devedores e credores;
- d) Prestar esclarecimentos solicitados pela auditoria;
- e) Facilitar a comunicação junto a outros órgãos necessários à execução dos serviços;

- f) Efetuar o pagamento após confirmação e validação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Planejar adequadamente e supervisionar satisfatoriamente os trabalhos dos assistentes;
- b) Avaliar o sistema contábil e os controles internos;
- c) Inspeccionar com base principalmente nos registros contábeis podendo ser estendida, se julgado necessário pela empresa, aos registros de quaisquer outros setores da CAESA. As inspeções serão efetuadas na base de testes, o que significa dizer que não abrangerão cada transação por si;
- d) A Auditoria deve levar em conta os relatórios da Auditoria Independente e Ata do Conselho Fiscal e de Administração, referentes ao exercício do ano anterior, quanto às recomendações e providências indicadas;
- e) A Auditoria poderá ser convidada a participar de reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, a serem realizadas em Macapá, com objetivo de apresentar o Parecer, Relatórios e as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do exercício 2016, assim como responder às dúvidas e esclarecimentos solicitados pelos conselheiros e acionistas;
- f) O Relatório do exercício deve conter separadamente as recomendações sobre os registros contábeis e sobre o controle interno;
 - g) Relação da equipe técnica disponível para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência, apresentando:
 - Curriculum Vitae
 - Registro no Conselho de Classe
 - Vínculo empregatício-contrato social, ficha do empregador ou CTPS.
 - Alvará do Conselho Regional de Contabilidade da Empresa
 - A empresa de auditoria interessada deverá realizar uma visita técnica até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da licitação na Gerência Econômica e Financeira e no Serviço de Contabilidade, de forma a conhecer os trabalhos a serem realizados.
 - Comprovar, através de Atestados firmados por Pessoas Jurídicas, a experiência em serviços desta natureza em empresas públicas, ligadas direta ou indiretamente ao governo estadual, federal ou municipal ou da área de saneamento básico, devidamente registrados no Conselho de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, sendo aplicadas, à CONTRATADA total ou parcial inadimplente, as sanções legais previstas a saber:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A imposição das sanções é de competência exclusiva da CONTRATANTE.
- f) O atraso injustificado ou a interrupção da prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas letras “c” e “d”.

- g) O descumprimento das demais obrigações sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista na letra “b”.
- h) A sanção prevista na letra “b” será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais;
- i) A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerencia Econômica e Financeira – GEF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá sofrer alterações em suas cláusulas, poderá ter seu prazo de cumprimento prorrogado e podendo ainda ser rescindido.

Parágrafo Primeiro: Para as alterações serão assinados o respectivo Distrato ou Termos Aditivos, tendo sempre presente o interesse público e as hipóteses previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Segundo: Para o caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece, de forma ampla e irrestrita, os direitos da Administração na aplicação da Legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, a sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: A interrupção da prestação dos serviços caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: O descumprimento das demais obrigações pela CONTRATADA implicará multa correspondente em até 5% (cinco por cento) por evento, calculado sobre o valor total da Contratação.

Parágrafo Terceiro: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo sexto: A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA declara, no ato da celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o de manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL

15.1. A CONTRATADA será inteiramente responsável por todas as despesas oriundas da contratação do pessoal necessário à execução dos serviços contratados pela CAESA, notadamente as vinculadas às obrigações sociais, perante quaisquer órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, sendo direito da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste instrumento, no Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2017.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro

João Paulo Dias Bentes Monteiro
Diretor Técnico

Rosilmoran de Farias
Diretor Operacional

Magaly Brito Bezerra Xavier
Diretora Comercial e de Negócios

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF nº _____



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

2 _____ CPFNº _____